



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela-AL e a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social - ACCAS, para os fins que Especifica.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, CNPJ nº 12.842.829/0001-10, situado na Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela – Alagoas, neste representado por seu Prefeito, **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACCAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.956.525/0001-07, com sede e foro na Rua Francisco Temóteo, São José, Teotônio Vilela/AL, fundada em 20 de junho de 2007, neste ato representado por sua Presidente Sr. **EDIVAN VIEIRA DE ALMEIDA**, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores; em geral pelo disposto em seu art. 116 e demais disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ação articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse em comum dos **CONVENENTES** no sentido de possibilitar a cessão gratuita de servidores efetivos da Prefeitura de Teotônio Vilela/AL aos quadros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACCAS**.

A cessão dos servidores pelo Município de Teotônio Vilela/AL, será realizada de forma gratuita e não onerosa sempre formalizada a prazo certo, pelo período de 4 (quatro) anos, prorrogáveis e sucessivas se ambas as partes concordarem por meio de termo aditivo.

De logo, ficam cedidos à Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social – ACCAS, os servidores relacionados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/1993, no artigo 116 que rege todas as disposições e subsidiariamente pelas Leis 9.637/1998 e 9.612/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Divulgar a celebração do presente convênio, incentivando a rádio comunitária em sua finalidade fim, o atendimento à comunidade beneficiada.

Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, o cumprimento das cláusulas estipuladas no presente Convênio, bem como de acordo com a Lei 9.612/98.

Repassar um incentivo mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACCAS.

Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas, não resultarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores ou agentes de cada um dos CONVENIENTES e os demais, eis que os mesmos continuarão funcionalmente subordinados aos seus órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato pelo PRIMEIRO CONVENENTE, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os CONVENENTES, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada ou telegrama nos endereços relatados em seu preâmbulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja manifestação expressa em sentido contrário de qualquer dos CONVENENTES nos 30 (trinta) dias anteriores ao término do mesmo.

Parágrafo Único. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos CONVENENTES, mediante comunicação por escrito com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS.

Parágrafo único. Ocorrendo a denúncia das hipóteses que impliquem em rescisão deste Convênio, ficam os CONVENENTES responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores municipais, destinados à realização dos serviços de que trata o inciso I da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste convênio, ficarão subordinados ao Juiz Diretor/Superintendente do Fórum, pelo período de vigência deste convênio ou pelo prazo de realização dos serviços abordados pelo presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os **CONVENENTES** elegem o foro da Comarca de Teotônio Vilela – AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias, surgidas em decorrência do presente Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de comum acordo, os **CONVENENTES** firmam o presente termo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Teotônio Vilela, 19 de janeiro de 2017.

Município de Teotônio Vilela/AL

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Primeiro Convenente

Associação Comunitária de Comunicação e

Assistência Social – ACCAS

EDIVAN VIEIRA DE ALMEIDA

Segundo Convenente

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: *Suely Benedita da Silva*

CPF nº: *044.502.784-37*

RG nº: *1.772.73955 P/L*

2ª Testemunha

Nome: *Quomma Gabriel da Silva Costa*

CPF nº: *110.642.334-19*

RG nº:

Município de Teotônio Vilela/AL

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Associação Comunitária de Comunicação e

Assistência Social – ACCAS

EDIVAN VIEIRA DE ALMEIDA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	SECRETARIA DE ORIGEM	CARGO EXERCIDO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILDETE A. JUSTINO DA SILVA	PROFESSORA	SEC. EDUCAÇÃO	COORDENAÇÃO	CASA DA SOPA
VILMA SILVINA GOMES FIRMINO	PROFESSORA	SEC. EDUCAÇÃO	COORDENAÇÃO	CASA SOPA
MONICA MOURA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. DA MULHER	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DA SOPA
DIANA COSTA	COZINHEIRA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHEIRA	CASA DA SOPA
MARIA JOSÉ CAVALCANTE SILVA	COZINHEIRA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHEIRA	CASA DA SOPA
ROSILDA MIZAEEL DA SILVA	COZINHEIRA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENAÇÃO	CASA SOPA
ALDINETE PEIXOTO DOS SANTOS	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
ALEXSANDRO DA SILVA	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA

[Handwritten signature]
CAVALCANTE

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

		SOCIAL		
ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
EDINALDO BERNANDO	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
FERNANDO DOS SANTOS	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUSEG	CASA DA SOPA
MARIA VALDEREZ DOS SANTOS	AUSEG.	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUSEG	CASA DA SOPA
EDINALDO BERNANDO	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
FERNANDO DOS SANTOS	AUX. DE COZINHA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE COZINHA	CASA DA SOPA
ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUSEG	CASA DA SOPA
MARIA VALDEREZ DOS SANTOS	AUSEG.	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUSEG	CASA DA SOPA

DOCUMENTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL –
ACCAS

DOCUMENTAÇÃO, OK:

- ATA;
- ESTATUTO;
- RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

DOCUMENTAÇÃO DEVENDO, A ESPERA DA REGULARIZAÇÃO, ASSIM QUE RESOLVIDO
ENVIAMOS:

- CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E Á DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO – INSS;
- CERTIDÃO NEGATIVA – TRIBUTOS.

OBRIGADO PELA ATENÇÃO,

JULIELSON PEREIRA.

* Julielson Pereira da Silva

16/01/2017



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.956.525/0001-07 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08956525/0001-07
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACÃO E ASSISTENCIA SOC
Endereço: RUA FRANCISCO TEMOTEO 191 / SAO JOSE / TEOTONIO VILELA / AL / 57265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2016 a 28/01/2017

Certificação Número: 2016123003242374639055

Informação obtida em 13/01/2017, às 13:17:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.956.525/0001-07
Certidão n°: 123164016/2017
Expedição: 13/01/2017, às 13:25:38
Validade: 11/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.956.525/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.956.525/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO TEMOTEO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 57.265-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO TEOTONIO VILELA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9994-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/01/2017** às **13:27:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2017



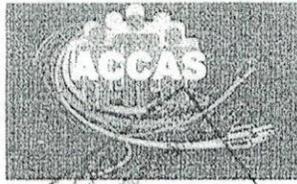
Serviço de Notas e Registros do Único Ofício de Junqueiro/AL
 Interino: Guilherme do Nascimento Porto
 Substituta: Maria Aparecida do Nascimento Alves
 Substituto: Marcos Silveira Porto Júnior

Handwritten mark

Apresentado hoje para registro:
 PRENOTADO SOB Nº 3.626, LIVRO A-2
 Junqueiro, 18 de novembro de 2016.
 O OFICIAL Maria Aparecida do N. Alves



Registrado sob nº 1.425, no livro A-6, Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 tendo como apresentante Ata Assembleia Geral para Eleição e Posse da
 Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social
 Realizada no dia 05 de setembro de 2016.
 Junqueiro, 18 de novembro de 2016.
 O OFICIAL Maria Aparecida do N. Alves
 Selo n.: AB566099



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Edivan Vieira de Almeida
Edivan Vieira de Almeida
Presidente
CPF nº 046.143.824-01
RG nº 2.041803 SSP/AL

Edivan Vieira de Almeida
Edivan Vieira de Almeida
Presidente
CPF nº 046.143.824-01
RG nº 2.041803 SSP/AL

Heily Maria Clemente Ferreira
Heily Maria Clemente Ferreira,
Vice Presidente
CPF nº 046162914-38
RG nº 1821244 SSP/AL

Maria Silvana Basílio
Maria Silvana Basílio,
1º Secretário
CPF nº 056.708.274-14
RG nº 2.006.146 SSP/AL

Mônica Moura da Costa
Mônica Moura da Costa
2º Secretário
CPF nº 059.778.454-05
RG nº 2.101.359 ssp/AL

Lucineide Santos da Silva
Lucineide Santos da Silva
1º Tesoureiro
CPF nº 078.690.154-31
RG nº 1.624.291 SSP/AL

Julielson Pereira da Silva
Julielson Pereira da Silva,
2º Tesoureiro
CPF nº 097971604-75
RG nº 31807607 SSP/AL

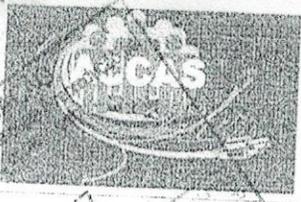
Daniela Sara de Lima Santos
Daniela Sara de Lima Santos
Presidente do Conselho Fiscal
CPF nº 041.621.554-88
RG nº 1.967.412 SSP/AL

Maria Edilene de Almeida Santos
Maria Edilene de Almeida Santos
Secretário do Conselho Fiscal
CPF nº 086.078.874-16
RG nº 2.109.175 SSP/AL

Marcelo Antônio dos Santos
Marcelo Antônio dos Santos
Membro do Conselho Fiscal
CPF nº 108.885.284-00
RG 35113618 SSP/AL

Manuela Basílio da Silva
Manuela Basílio da Silva
Membro do Conselho Fiscal
CPF nº 078.483.334-69
RG nº 30818649 SSP/AL

Edna Vilela da Silva
Edna Vilela da Silva
2º suplente
CPF nº 081.977.634-37
RG nº 3180428 SSP/AL



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE **COMUNICAÇÃO** E ASSISTÊNCIA SOCIAL



16 JAN. 2017

ATA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, na sede da entidade, sito a Rua José Aluísio Brandão Vilela, S/N - Bairro Centro - Teotônio Vilela, reuniram-se em assembleia, convocada por Edital para processar a eleição e posse da nova diretoria para o biênio de **2016/2018**. Abriram-se os trabalhos o Sra. Presidente, **Edvan Vieira de Almeida**, que fez a leitura do edital, após saudar a todos os presentes, e compor a mesa dirigente dos trabalhos com os membros da diretoria, que desistiram do mandato no dia anterior a esta assembleia. Facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não tendo interessados, passou a ordem do dia, abrindo a oportunidade por 30 (trinta) minutos a quem desejasse montar uma chapa para concorrer com a apresentada para a **reeleição**, composta por: Presidente: **Edvan Vieira de Almeida**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 046.143.824-024 e RG nº 2.041803 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Francisco Timóteo nº 1010, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas; Vice-presidente: **Heily Maria Clemente Ferreira**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF nº 046162914-38 e do RG nº 1821244 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Noel Rosa 124, Vila Operaria, 436, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas; 1º Secretário: **Maria Silvana Basílio**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº 056.708.274-14 e do RG nº 2.006.146 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Vereador Gilberto Pereira, 371, Inhumas, Teotônio Vilela, Alagoas, 2º Secretário: **Mônica Moura da Costa**, brasileira, Casada, Funcionária Pública, portadora do CPF nº 059.7784.54 05 e do RG nº 2.101.359 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Fernando Muniz dos Santos n. 56 - Teotônio Vilela, Alagoas; 1º Tesoureiro: **Lucineide dos Santos Silva**, brasileira, solteira, Servidora Publica, portadora do CPF nº 048.681.594-37 e RG nº 1.624.291 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Loteamento Parque do Futuro I nº 21 - centro - Teotônio Vilela, Alagoas; 2º Tesoureiro: **Julielson Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF nº 097971604-75 e do RG nº 31807607 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Agenor Lucio de Lima 252, centro, Teotônio Vilela, Alagoas; Presidente do Conselho Fiscal: **Daniela Sara de Lima Santos** brasileira, solteira servidora pública municipal, portadora do CPF nº 041.621.554-88 e do RG nº 1.967.412 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua João Emídio Soares, 242, Bairro Centro, Teotônio Vilela, Alagoas; Secretário do Conselho Fiscal: **Maria Edilene de Almeida Santos**, brasileira solteira, portador do cpf nº 086.078.874-16 e RG nº 2.109.175 SSP/ AL, Teotônio Vilela, Alagoas; Membro do Conselho Fiscal: **Manuela Basílio da Silva**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 078.483.334-69 e do RG nº 30.818.649 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua São João, 62, Bairro Centro, Teotônio Vilela, Alagoas; Membro do Conselho Fiscal: **Marcelo Antônio dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 108.885.284 00 e do RG nº 351136.18 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Vereador Miguel Tavares 1.302, Teotônio Vilela, Alagoas e 1º Suplente: **Edna Vilela da Silva**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 081.977.634-37 e do RG nº 3180428-4 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Oseas Fernandes da Silva nº 195, Bairro Centro - Teotônio Vilela, Alagoas. Passados 30 (trinta) minutos para inscrição de chapa, não havendo manifestação, o presidente anunciou ser chapa única a anteriormente apresentada, e a assembleia aprovou por unanimidade a propositura da chapa apresentada e também por aclamação elegeu-a. Ato contínuo, o presidente empossou os presentes que assinaram o compromisso de posse. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e mandou que fosse lavrada a ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e os empossados, para que se cumpram os fins legais. Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, 05 de Setembro de 2016.

Manuela Basílio
Mônica Moura da Costa
Maria Edilene de Almeida Santos

Daniela Sara de Lima Santos
Julielson Pereira da Silva

Edna Vilela da Silva *Heily Maria Clemente Ferreira* *Edvan Vieira de Almeida*
Rua Aluísio Brandão Vilela, S/N - Bairro Centro - Teotônio Vilela - CEP: 57265-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADO: 2.041803 DATA DE EXPIRAÇÃO: 02.02.2001

EDIVAN VIEIRA DE ALMEIDA

PAI: Manoel Pedro de Almeida
MÃE: Eliete Vieira Cavalcante

Cidade: Juruqueiro - Al. DATA DE NASCIMENTO: 20.04.1982

NATURALIDADE: Juruqueiro - Al.

CPF: 03261258000

RG: 1.1.A-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

15.03.2017

ASSISTENTE DE POLÍCIA

CARTeira de Identidade

AUTENTICAÇÃO

Carteira que a presente contém a reprodução fiel e autêntica das informações constantes no registro de identificação.

16 JAN. 2017

SEMPRE VÁLIDA

03261258000

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Taxa de 2,00 - R\$ 0,87/ano

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Az. Ferrnados Lima, nº 3349 - Glória de Lourdes - CEP: 57092-902
MACEIÓ - AL - CNPJ: 12.272.034/0001-00 - IE: 24087177-9

Nº da Nota Fiscal: 000298829

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SER-E UN

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2016	20/12/2016	37	99,92

EDIVAN VIEIRA CAVALCANTE
R. FRANCISCO TEMOTEIO 1010 CENTRO
57.265-000 - TEOTÔNIO VILELA ROT: 111.05.009.008810

DADOS DA LEITURA	KWH	KVAh	DATAS DA LEITURA
Atual:	898		13/12/2016
Anterior:	861		10/11/2016
Constante de Multiplicação:	1,000		10/01/2017
Consumo Medido:	37		13/12/2016
Consumo Faturado:	37	FCAH	13/12/2016

Forma de Faturamento: NORMAL Fator de Potência: Dia de Consumo: 33

Classe/Subclasse	Linhação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2294204	S 1 28837	1.1.1.1	30

Mês/ano Consumo	CONSUMO	DESCRIÇÃO DA CONTA	Valor
NOV/16	29	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(COSIP)	20,59
OUT/16	28	DEVOLUÇÃO PRODIST MOD 09/16-	9,58
SET/16	32	CORREÇÃO MONETARIA 11/16-00	0,14
AGO/16	30	MULTA POR ATRASO 11/16-00	0,06
JUL/16	18	PARCELAMENTO DE DEBITOS 13/13	1,63
JUN/16	37	JUROS DE MORA DE IMPO 11/16-00	67,88
MAI/16	45	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,32
ABR/16	40		
MAR/16	32		
FEV/16	28		
JAN/16	24		
DEZ/15	24		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

EM CASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO 0750.EF39.4349.7715.9C32.26D6.5B63.DA90

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
046.143.824-01

Nome
EDIVAN VIEIRA DE ALMEIDA

Nascimento
20/04/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL
COMARCA DE JUNQUEIRO / AL
1ª Aparecida do Nascimento Alves
SUBSTITUTA
Guilherme do Nascimento Porto
SUBSTITUTO
M^{te} do Socorro Santana Silva
ESCRIVÃO

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACCAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado,

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ACCAS ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente Estatuto foi modificado e aprovado na AG de 10 de abril de 2008 e entre em vigor na data de seu averbamento em cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Teotônio Vilela/AL, 12 de Abril de 2013

Gildete Aparecida Justino da Silva
Presidente
CPF 021390474-86

Maria Silvana Basílio
1º Secretário
CPF 056.708.274-14

Nº do processo 16.844
Livro 1-AD fls. 090
Oficial essip
Nº do registro 1.102
Livro A-6 Registro de Pessoas Jurídicas

VALIDO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL
COMARCA DE JUNQUEIRO / AL
1ª Aparecida do Nascimento Alves
SUBSTITUTA
Guilherme do Nascimento Porto
SUBSTITUTO
M^{te} do Socorro Santana Silva
ESCRIVÃO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DA COMARCA DE JUNQUEIRO / AI
M^a Aparecida do Nascimento Alves
SUBSTITUTA
Guilherme do Nascimento Porto
SUBSTITUTO
M^a do Socorro Santana Silva
SECRETARIA GERAL

financeira da ACCAS, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

f) Ao 2º Tesoureiro compete: Coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato de 1º Secretário, em caso de vacância até o seu término;

Parágrafo Único - em caso de vacância, assumirá o segundo eleito em assembleia de fundação.

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, que tem poderes para convocar Assembleia Geral e apreciar atos da administração geral. O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) associados, sendo um Presidente, um Secretário, dois Membros e dois Suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria.

§2º - Serão eleitos dois suplentes, que assumirão no caso de vacância.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAR
DA COMARCA DE JUNQUEIRO / AI
M^a Aparecida do Nascimento Alves
SUBSTITUTA
Guilherme do Nascimento Porto
SUBSTITUTO
M^a do Socorro Santana Silva
ESCRITÓRIO

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACCAS, órgão executivo e administrativa será composta por 6 (seis) membros: Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral pra um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACCAS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACCAS em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACCAS.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCAS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao vice-presidente compete: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato de presidente em caso de vacância até o término, auxiliar o presidente em suas atividades;
- c) Ao 1º Secretário compete: secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- d) Ao 2º Secretário compete: Coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato de 1º Secretário, em caso de vacância até o seu término;
- e) Ao 1º Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida



III - **Honorários** - convidados especiais que são, de alguma forma, relevantes no campo da comunidade. Sem direito a voto.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACCAS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito dias), através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCAS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas ações.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACCAS será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - **Contribuintes ou Efetivos** - são todas as pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a contribuir com a entidade, dando suporte a projetos e patrocinando o desenvolvimento de trabalhos importantes para a Associação.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL
DA COMARCA DE JUNQUEIRO / AL
M^a Aparecida do Nascimento Alves
SUBSTITUTA
Guilherme do Nascimento Porto
SUBSTITUTO
M^a do Socorro Santana Silva
ESCREVENTE

**ESTATUTO SOCIAL
PUBLICADO E APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL
EM 09 DE ABRIL DE 2013**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundada aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete, na sede da entidade à Rua Francisco Temóteo, 191, Bairro São Jorge - Teotônio Vilela - AL. Uma entidade civil, sem fins lucrativos, ou políticos; constituída por número ilimitado de associados e por tempo indeterminado. Pessoas físicas ou Jurídicas, sem distinção de nacionalidade, credo político e religioso, raça, sexo ou condição social, residente ou estabelecidos no município de Teotônio Vilela, que doravante nesta assembleia geral será denominada de **ACCAS**.

Parágrafo Único - A **ACCAS** utilizará como denominação fantasia o nome de "Rádio Comunitária Menestrel FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem por objetivo executar serviço de radiodifusão e no campo social; combater a fome e suprir carências nutricionais da comunidade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Garantir o acesso a alimentos de qualidade e em quantidade adequada para as famílias beneficiadas;
- g) Prestar serviços de utilidade pública, atendendo a pessoas idosas, acamadas e deficientes;
- h) Orientar e capacitar às famílias cadastradas com palestras educativas;
- I) Contribuir para o processo de autonomia e de emancipação social das famílias, mulheres, jovens;
- i) Despertar atitudes comportamentais, como condição fundamental para mulheres, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por questões diversas, como: as de gênero, etnia, deficiência, idade entre outros.

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO

Número
020.910.161-46

Nome
JOAO JOSE PEREIRA FILHO

Nascimento
21/08/1977

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

18/01/2017

RECIBO DE RECEBIMENTO DE FOLHA DE AUTENTICACAO

RECONHECIMENTO DE FOLHA DE AUTENTICACAO

B1292208

AUTENTICACAO

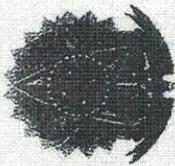
Este é a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

05 JAN. 2017

Bel. João Eudes Silva dos Santos - Tabelião
 Genival Bertolino dos Santos - Substituto
 Elder Bulhões dos Santos - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
Taxa: R\$ 2,40 + R\$ 0,97 (selo)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAS
Teodoro S. V. L. - Av. ...
Foz de Iguaçu - Paraná



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DIPLOMA

O Juiz da 34ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no município de Teotônio Vilela/Alagoas, em dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis, que transcorreram sob a responsabilidade da 59ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de PREFEITO do Município Teotônio Vilela a

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

eleito pela Coligação "COLIGAÇÃO COM A FORÇA DA JUVENTUDE MUITO MAIS REALIZAR" (PSDB, PMN, PRB, PTC, PR, PP, PSDC, DEM, PPL, PSC, RSB, PPS, PMDB, PTN) com 12.827 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Teotônio Vilela (AL), 15 de dezembro de 2016.

JOSE BRAGA NETO
Juiz da 34ª Zona Eleitoral

TORNO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
MUNICÍPIO DE VILELA - ALAGOAS
Nº 1167

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
é original que me foi apresentada.

05 JAN 2017

RECONECTANDO O SISTEMA
E DISTRIBUINDO
Nº 1167, BI294205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO DOS SANTOS

Polg. Direito

[Handwritten Signature]

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO ALAGOAS

01/01/1976

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

JOÃO JOSÉ PEREIRA

ZIRLENE SOARES PEREIRA

JUNQUEIRO - AL

CERTIDÃO CAS 2149 FLS 49 LIV B-5

VEDYONIL VILELA - AL

028.918.164-06

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ATENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
& DISTRIBUIÇÃO

81292208

ATENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

05 JAN. 2017

Bel. João Eudes Silva dos Santos - Tabelião
Genivaldo Bertolino dos Santos - Substituto
Elder Bulhões dos Santos - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE ATENTICAÇÃO
Taxa: R\$ 2,40 + R\$ 0,07 (selo) = 3,37

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO COMARCA DE PELO DOS SANTOS

Termo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Teotônio Vilela - Alagoas, para cumprirem o mandato pertinente a 2017/2020.

No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) 01:00h (uma hora) no prédio da Câmara Municipal Vereador: Bitáide Cavalcante da Silva, na Sala das Sessões Senador Teotônio Vilela Filho, em Gerônimo Colina, aberta sob a Presidência do Vereador Edmar José dos Santos, de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e seguintes da mesma lei, tomaram posse para Prefeito e Vice-Prefeito os senhores: João José Pereira Filho, Prefeito, Ráncio Roberto Vilela de Vasconcelos, Vice-Prefeito, eleitos na eleição realizada em 02 (dois) do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezessete) para o mandato que se inicia neste dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) e prometem cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, exercer com dedicação e lealdade o mandato que lhes foi confiado, promovendo o bem geral do Município.

Sala das Sessões Senador Teotônio Vilela Filho, em 1º de janeiro de 2017.

Prefeito: [Assinatura]
Vice-Prefeito: [Assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS Teotônio Vilela - Alagoas 50157-000, 1102-1107
AUTENTICAÇÃO
05 JAN. 2017
B1202208